



O SINDIFOZ ELABOROU ESTE INFORMATIVO AOS SEUS FILIADOS, COM INTUITO DE APRESENTAR TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS COLETIVOS OU PLÚRIMOS QUE TRAMITAM, EM FAVOR DOS FILIADOS DE ITAJAÍ, INDICANDO O OBJETIVO DE CADA AÇÃO JUDICIAL, QUAIS SÃO OS BENEFICIADOS, A FASE EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO E QUAL O ADVOGADO QUE ESTÁ RESPONSÁVEL PELO PROCESSO, PARA QUE OS FILIADOS POSSAM BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE OS RESPECTIVOS PROCESSOS.

O INFORMATIVO ESTÁ DIVIDIDO POR CIDADES, E EM CADA EDIÇÃO SERÃO ELENCADOS 4 ITENS:

ITENS

- 1 - QUAL O OBJETIVO DA AÇÃO JUDICIAL?
- 2 - QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?
- 3 - EM QUE FASE O PROCESSO EM QUESTÃO SE ENCONTRA NA DATA DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE INFORMATIVO?
- 4 - QUAL DOS ADVOGADOS DA ASSESSORIA JURÍDICA DO SINDIFOZ ESTÁ À FRENTE DO PROCESSO EM QUESTÃO?

QUALQUER DÚVIDA QUE O SERVIDOR TENHA, PODERÁ CONTACTAR OS TELEFONES DO SINDICATO – (47) 3349-1629 OU (47) 98447-9820

AÇÃO COLETIVA 01

- 1 | a) Reconhecimento do direito à conversão do tempo de atividade especial em tempo comum, conforme julgamento do Tema 942 pelo STF.
b) Reconhecer o direito ao recebimento do abono de permanência quando implementados os requisitos para as aposentadorias: especial por agentes agressivos ou periculosidade; aposentadoria especial da pessoa com deficiência e aposentadoria comum mediante conversão de tempo especial em tempo comum.
c) Para os servidores filiados que tenham ingressado no servido público antes da EC nº 41/2003, o reconhecimento do direito adquirido à paridade remuneratória e à integralidade de proventos quando da efetiva concessão das aposentadorias: especiais por agentes agressivos ou periculosidade, da aposentadoria especial da pessoa com deficiência e da aposentadoria comum mediante conversão do tempo de serviço especial.
d) Afastamento da vedação contida no tema 709 do STF para os filiados que se enquadram na hipótese de acumulação de cargos com atividades especiais, de modo que seja reconhecido o direito à manutenção do exercício de atividade especial após a concessão da aposentadoria especial pura em um dos cargos ocupados.
- 2 | Servidores filiados ao SINDIFOZ que exerçam ou que tenham exercido atividades expostas às condições especiais. Servidores das áreas da saúde, obras e segurança. Servidores filiados ao SINDIFOZ que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência

3 | Aguardando o julgamento na Vara da Fazenda Pública de Itajaí.

4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 02

- 1 | Diferenças da gratificação SERPLAN
- 2 | Filiados servidores efetivos
- 3 | Aguardando sentença.
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 03

- 1 | Horas extras trabalhadas no sábado
- 2 | Filiados profissionais do magistério efetivos.
- 3 | Aguardando o julgamento na Vara da Fazenda Pública de Itajaí.
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 04

- 1 | Diferenças da gratificação ESF nas férias
- 2 | Filiados profissionais da saúde ESF
- 3 | Recurso do sindicato procedente no TRT12
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 05

- 1 | Horas extras trabalhadas no sábado
- 2 | Filiados profissionais do magistério celetistas/ACTs
- 3 | Aguardando sentença
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 06

- 1 | Diferenças sobre as horas extras.
- 2 | Filiados profissionais da saúde ESF/ACS/ACE
- 3 | Execução dos valores aos empregados públicos ou celetistas.
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 07

- 1 | Diferenças sobre a hora-atividade não concedida
- 2 | Filiados ACTs do magistério
- 3 | Sentença procedente – em recurso no TRT12
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 08

- 1 | Multa de dobra das férias
- 2 | Filiados profissionais da saúde ESF/ACS/ACE
- 3 | Recurso do sindicato procedentes no TRT12 – Recurso para o TST em Brasília
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 09

- 1 | Diferenças da gratificação SERPLAN
- 2 | Filiados empregados públicos ou celetistas
- 3 | Sentença improcedente – Recurso para o TST em Brasília
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 10

- 1 | Determinar que o Município edite lei específica para tratar da aposentadoria dos servidores com deficiência, ou que concessão do referido benefício seja feita com base na Lei federal 142/2013.
- 2 | Servidores filiados ao SINDIFOZ que estejam enquadrados na condição de pessoa com deficiência.
- 3 | Aguardando o julgamento na Vara da Fazenda Pública de Itajaí.

4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 11

- 1 | Multa do art. 477 nos contratos temporários
- 2 | Filiados ACTs
- 3 | Sentença procedente – TRT12 julgou incompetência da Justiça do Trabalho – Recurso para o TST em Brasília.
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin



ITENS

- 1 - QUAL O OBJETIVO DA AÇÃO JUDICIAL?
- 2 - QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?
- 3 - EM QUE FASE O PROCESSO EM QUESTÃO SE ENCONTRA NA DATA DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE INFORMATIVO?
- 4 - QUAL DOS ADVOGADOS DA ASSESSORIA JURÍDICA DO SINDIFOZ ESTÁ À FRENTE DO PROCESSO EM QUESTÃO?

QUALQUER DÚVIDA QUE O SERVIDOR TENHA, PODERÁ CONTACTAR OS TELEFONES DO SINDICATO – (47) 3349-1629 OU (47) 98447-9820

AÇÃO COLETIVA 12

- 1 | Diferenças sobre as horas extras
- 2 | Filiados servidores efetivos
- 3 | Aguardando sentença.
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 13

- 1 | Adicional de periculosidade aos operadores de Raio-x móvel
- 2 | Filiados operadores de Raio-x móvel celetistas
- 3 | Sentença procedente – Acórdão confirmou sentença – em recurso no TST em Brasília
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 14

- 1 | Emissão de CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) nos casos de infecção dos servidores municipais pelo COVID-19 no exercício da função
- 2 | Servidores municipais que desempenhavam funções essenciais, contrariam referida doença e não tiveram emitido o Comunicado de Acidente de Trabalho

- 3 | Aguardando sentença.
- 4 | Dr. Leonardo José Possidônio

AÇÃO COLETIVA 15

- 1 | Diferenças da revisão geral anual do ano de 2016
- 2 | Filiados empregados públicos ou celetistas e Semasa.
- 3 | Sentença improcedente – Recurso do sindicato ao TRT12
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 16

- 1 | Diferenças da revisão geral anual do ano de 2016
- 2 | Filiados servidores efetivos e comissionados e IPI.
- 3 | Aguardando sentença.
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 17

- 1 | Revisão da base de cálculo do adicional de insalubridade e pagamento dos efeitos retroativos.
- 2 | Servidores filiados ocupantes dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias –ACE.

3 | Processo já em fase de execução em favor dos filiados, o sindicato venceu o processo na Vara do Trabalho, no TRT e no TST na fase de conhecimento, e novamente na fase execução venceu em primeiro grau na Vara do Trabalho, no TRT e no TST em Brasília.

Tivemos êxito no processo em mais um julgamento em Brasília, no sentido de negar o recurso de agravo do município sendo este condenado a multa inclusive, pelo que se aguarda o julgamento de novo recurso de embargos de declaração proposto pelo município no mesmo tribunal.

Município também tentou no processo em questão uma chamada ação rescisória, com o objetivo de anular o processo, mas também de pronto não obteve êxito.

Desta forma, aguardamos o julgamento do recurso pendente no TST em Brasília para dar continuidade a fase de execução do processo.

- 4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 18

- 1 | Diferenças do piso nacional do magistério não pago

- 2 | Filiados ACTs do magistério.

3 | Sentença procedente – TRT12 julgou incompetência da Justiça do Trabalho – Recurso para o TST em Brasília.

- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 19

1 | Visa reconhecer o tempo trabalhado pelos profissionais do magistério em ambiente escolar na condição de readaptados, como tempo de efetivo exercício do magistério para fins de aposentadoria e abono de permanência.

- 2 | Filiados ocupantes de funções do magistério readaptados em ambiente escolar.

- 3 | Processo aguarda despacho do juízo.

- 4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 20

- 1 | Não pagamento da gratificação ESF quando da concessão de licença prêmio.

2 | Servidores filiados integrantes dos cargos de médico, cirurgião dentista, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, auxiliar de consultório dentário e técnico de higiene bucal, que gozaram de licença prêmio sem o pagamento da aludida gratificação, bem como os que virão a usufruir da licença.

- 3 | Aguardando a apresentação de defesa pelo Município.

- 4 | Dr. Leonardo José Possidônio

AÇÃO COLETIVA 21

- 1 | Diferenças de triênio

- 2 | Filiados servidores efetivos magistério e aposentados

- 3 | Aguardando sentença.

- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 22

- 1 | Diferenças de triênio período ACT

- 2 | Filiados servidores efetivos magistério (professores) e aposentados

- 3 | Aguardando sentença.

- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

AÇÃO COLETIVA 23

1 | Em razão do que dispõe a LC 173/2020, assegurar aos servidores públicos municipais a continuidade do cômputo do tempo de serviço para todos os fins, inclusive para adicional por tempo de serviço e licença prêmio.

2 | Todos os servidores filiados. E aos que deixaram de receber qualquer vantagem em razão da suspensão da contagem do tempo de serviço, busca-se o ressarcimento de forma retroativa.

- 3 | Aguarda defesa por parte do Município de Itajaí.

- 4 | Dr. Leonardo José Possidônio



ITENS

- 1 - QUAL O OBJETIVO DA AÇÃO JUDICIAL?
- 2 - QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?
- 3 - EM QUE FASE O PROCESSO EM QUESTÃO SE ENCONTRA NA DATA DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE INFORMATIVO?
- 4 - QUAL DOS ADVOGADOS DA ASSESSORIA JURÍDICA DO SINDIFOZ ESTÁ À FRENTE DO PROCESSO EM QUESTÃO?

QUALQUER DÚVIDA QUE O SERVIDOR TENHA, PODERÁ CONTACTAR OS TELEFONES DO SINDICATO – (47) 3349-1629 OU (47) 98447-9820

AÇÃO COLETIVA 24

- 1 | Visa reconhecer a regra de redutor de tempo do art. 3º da EC 47/05 paralelamente aos redutores decorrentes da aposentadoria especial do professor.
- 2 | Professores efetivos de Itajaí que tenham mais do que o tempo mínimo de magistério para fins de aposentadoria, mas que ainda não tenham completado a idade mínima, desde que tenham ingressado no cargo efetivo até 16/12/1998.
- 3 | Processo aguarda despacho do juízo.
- 4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 25

- 1 | Visa reconhecer a inconstitucionalidade da majoração de alíquota previdenciária de 11% para 14%.
- 2 | Todos os filiados efetivos.
- 3 | Sentença de improcedência no primeiro grau, sindicato interpôs recurso e aguarda julgamento de recurso pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 26

- 1 | Ação judicial que visa garantir que as perícias médicas de Itajaí sejam devidamente fundamentadas.
- 2 | Todos os filiados que se submetem as perícias médicas de Itajaí.
- 3 | Liminar em favor do sindicato, aguardando sentença.
- 4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 27

- 1 | Revisar as aposentadorias proporcionais dos professores aposentados por invalidez, por idade ou aposentadoria compulsória.
- 2 | Servidores filiados aposentados no cargo de professor, que tenham se aposentado proporcionalmente.
- 3 | Aguarda sentença.
- 4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 28

- 1 | Revisar as aposentadorias proporcionais dos servidores que exerciam atividades insalubres ou perigosas.
- 2 | Servidores filiados aposentados proporcionalmente em funções insalubres ou perigosas.
- 3 | Aguarda sentença.
- 4 | Dra. Bruna de Azevedo Mathiola

AÇÃO COLETIVA 29

- 1 | Reconhecer o direito ao pagamento do piso nacional do magistério.
- 2 | Filiados do magistério municipal ativos e inativos.
- 3 | Protocolado, aguardando seguimento pelo poder judiciário.
- 4 | Dr. Greco Dagoberto Fiorin

ACOMPANHE A ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS PELO SITE: WWW.SINDICATOFUZ.COM.BR/INFORMATIVOJURIDICO



ALÉM DE TODAS AS AÇÕES COLETIVAS ACIMA O DEPARTAMENTO JURÍDICO DA ENTIDADE DEFENDE OS INTERESSES DOS SERVIDORES EM MATÉRIAS FUNCIONAIS TAIS COMO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS, AÇÕES JUDICIAIS ENVOLVENDO LOTAÇÃO, REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, CONCESSÃO JUDICIAL DE LICENÇAS EM GERAL, OBTENÇÃO DE CERTIDÕES PELA VIA JUDICIAL, PARECERES JURÍDICOS DIÁRIOS A ENTIDADE DE FORMA VERBAL E ESCRITA, ATENDIMENTO CONSULTIVO AOS SERVIDORES EM MATÉRIA FUNCIONAL, DEFESA DA ENTIDADE E DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM MATÉRIA DE GREVES E NEGOCIAÇÕES COLETIVAS EM GERAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMANDAS JUDICIAIS INDIVIDUAIS FUNCIONAIS DE CADA SERVIDOR FILIADO, SOB A DIREÇÃO JURÍDICA DO ADVOGADO DR. JAIME MATHIOLA JÚNIOR.